

DECRETO Nº. 4218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Núcleo de Gestão e Acompanhamento da 2ª Revisão do Plano Diretor de Turismo Sustentável da Estância Turística de Paraibuna e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

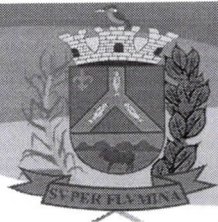
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 87/2021 que preconiza em seu artigo 15.:

Art. 15 - O presente Plano deverá ser revisado a cada 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 6º, § 3º da Lei 1.261/15, sendo que as alterações, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), antes de ser encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes às matérias de interesse do Turismo local.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Turismo em sua Cartilha de Plano Orientado ao Turismo – Brasília, 2022, no capítulo dedicado a definição de Equipe Técnica e Processo Participativo, que orienta sobre a formação de um Núcleo de Gestão e Acompanhamento, formado pelo Setor Produtivo e Cidadãos Comuns.

CONSIDERANDO o objetivo de garantia a ampla participação popular nas ações a serem desenvolvidas para o trabalho de 2ª revisão do Plano Diretor de Turismo Sustentável da Estância Turística de Paraibuna.

DECRETA:



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Gestão e Acompanhamento da 2ª Revisão do Plano Diretor de Turismo Sustentável da Estância Turística de Paraibuna.

Art. 2º - O Núcleo de Gestão e Acompanhamento da 2ª Revisão do Plano Diretor de Turismo Sustentável terá a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

2 representantes do Executivo Municipal

1 Representante da Fundação Cultural

1 Representante do Legislativo

Parágrafo 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelas instituições responsáveis.

SOCIEDADE CIVIL:

4 Representantes do Conselho Municipal de Turismo

2 Representantes da sociedade civil organizada

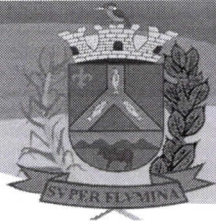
1 representante da Comunidade

Parágrafo 2º - Para entendimento:

Sociedade Civil Organizada: Entidades privadas e sem fins lucrativos, cujas atividades busquem atender o interesse público. São instituições autônomas legalmente constituídas e formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, podendo representar atividades diversas, como por exemplo: nos âmbitos da educação, turismo, saúde, cultura, meio ambiente, assistência social, defesa de direitos, entre outras.

Representante da Comunidade: Pessoa da comunidade local, residente na Estância Turística de Paraibuna, que se prontifique agir e/ou falar especificamente em representação desta comunidade, que não necessariamente precisa apresentar vínculo com nenhuma instituição pública ou privada.

Parágrafo Único: Os membros do Núcleo de Gestão e Acompanhamento deverão monitorar o processo de revisão do Plano Diretor,



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº. 4218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

participando das reuniões e outros eventos com a equipe técnica da Prefeitura e a equipe consultora.

Art. 3º - A função do Núcleo de Gestão e Acompanhamento, corresponde a um procedimento de caráter continuado, que se dará durante todo o processo de elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

Art. 4º - O mandato do Núcleo de Gestão e Acompanhamento terá a duração até o momento de consolidação da proposta da 2ª Revisão do Plano Diretor de Turismo Sustentável da Estância Turística de Paraibuna, a ser entregue ao Legislativo Municipal. Após o encaminhamento da citada proposta a Câmara de Vereadores, extingue-se o Núcleo de Gestão e Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de novembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete